



**EDITAL Nº 228/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS**, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Ariel Griep Timm, TORNA PÚBLICO, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025**, destinado à seleção de candidatos para os cargos previstos no item 1.1 deste edital, para contratação temporária de pessoal, por prazo determinado, para atuação em diversas Secretarias, cujo regramento do certame fica estabelecido pelo presente edital, conforme segue:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a)** Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, orienta-se a todos os interessados em participar do certame para que realizem a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e no site [www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br), descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b)** O certame será executado pela Prefeitura Municipal de Canguçu, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1231, Centro, Canguçu/RS, em conformidade com as disposições legais vigentes. A execução do certame será organizado e fiscalizada pela **Comissão**, instituída pela Portaria nº 099/2025.
- c)** Qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas;
- d)** O certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo V** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma,

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;

**e)** A realização da inscrição representa aceitação e autorização do candidato quanto à divulgação de informações, tais como nome, data de nascimento, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;

**f)** Todas as solicitações realizadas, as informações prestadas, assim como a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

**g)** A constatação de irregularidade ou falsidade nas informações prestadas, bem como nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

**h)** Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas em dias úteis, dentro do horário compreendido entre **8h e 20h**;

**i)** As dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

## **CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES**

1.1 Este certame destina-se à seleção de candidatos **às funções abaixo estipuladas**:

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



FUNÇÃO	VAGAS <sup>1</sup>	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO <sup>2</sup>	INSCRIÇÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3+ CR	Curso Técnico em Contabilidade, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade <sup>3</sup>	40h	R\$ 3.340,65	Gratuito
ENGENHEIRO CIVIL	1+ CR	Ensino Superior Completo, habilitação legal para o exercício do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição regular no órgão regional de classe.	30h	R\$ 6.995,47	Gratuito
MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MÁQUINA PESADA <sup>5</sup>	1+ CR	Ensino Fundamental Incompleto, correspondente, no mínimo, a 5ª série, carteira de habilitação profissional categoria "C", curso adequado e/ou aptidão comprovada para o exercício do cargo <sup>4</sup>	40h	R\$ 2.694,73	Gratuito
<b>REFERÊNCIAS</b>					
1	A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada função será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do <b>Capítulo III</b> deste edital. Os candidatos classificados no cadastro de reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.				
2	O contratado fará jus aos benefícios previstos em lei e inscrição no Regime Geral de Previdência, sendo que, sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.				
3	Para o cargo de Técnico em Contabilidade será admitido para fins de comprovação da escolaridade mínima exigida, a formação superior em Ciências Contábeis e respectivo registro junto ao CRC.				
4	Para o cargo de Mecânico Especializado em Máquina Pesada o Curso exigido como requisito básico para a posse deverá possuir carga horária mínima de 100h <b>ou</b> comprovar experiência de no <b>mínimo 90 dias</b> no exercício do cargo específico, mediante a apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato administrativo ou certidão emitida pelo Poder Público.				
<b>OBSERVAÇÕES</b>					
A descrição das <b>atribuições</b> , em conformidade com sua lei de criação, encontra-se no <b>Anexo IV</b> deste edital.					

1.2 Para fins de contratação, os candidatos deverão atender ao estabelecido no Capítulo VII deste edital, sob pena de impossibilidade de realizar a contratação.

1.3 Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica e outras leis vigentes e/ou que entrarem em vigor, inclusive fazendo jus ao vale-alimentação.

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):**

2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir **do dia 12/09/2025 até as 23h59min do dia 19/09/2025**, através de protocolo eletrônico, na aba Cidadão/Protocolos no site da Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, que poderá ser acessado através do link: [www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br). Para inscrição, o candidato deverá selecionar a categoria "Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025", **selecionando o CARGO PRETENDIDO**, restando, os candidatos, desde logo, cientes de que não haverá outra forma ou prazo para recebimento de inscrição.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



2.1.1. Somente serão recebidas e validadas inscrições feitas pelo próprio candidato que pretender concorrer à vaga do processo seletivo, ficando vedado o envio de inscrições com protocolos eletrônicos em nome de terceiros.

2.2. São **documentos de anexação obrigatória para efetivação da inscrição**: ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (anexo III do Edital) e documento oficial de identidade.

2.3. Os candidatos interessados em inscrição para concorrer pela reserva de vagas, a identificação pelo nome social ou, ainda, que desejarem utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate deverão verificar, com atenção, os capítulos específicos deste edital **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**, restando, desde logo, cientes de que não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado neste edital para cada situação.

2.4. Cada candidato poderá se inscrever para **apenas um cargo deste edital**. Caso o candidato efetue inscrição para mais de um cargo, será considerada e analisada a documentação apenas da última, desprezando-se as demais para qualquer efeito.

2.5. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.6. Somente serão aceitos como **documentos de identidade oficial**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal,

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

2.7. No ato da contratação não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos avariados, ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.8. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, no ato de inscrição. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá **“enviar solicitação de atendimento pelo nome social”**, informando seu nome social e enviando comprovante da alteração de nome, sendo que o não envio acarretará a pena de ser identificado pelo nome civil.

2.9. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil**, conforme documento de identidade oficial. O candidato fica, desde logo, ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.

2.10. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela (solicitação de inscrição para concorrer pela reserva de vagas, identificação pelo nome social ou, ainda, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate), assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida e acompanhar toda e qualquer publicação referente ao processo seletivo na página oficial

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



da Prefeitura Municipal de Canguçu, inclusive possíveis alterações no cronograma, se necessárias.

2.11. Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de documentos necessários implica indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição ou outro documento.

2.12. A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, nome social, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.

2.13. A critério do Município, o período de inscrições poderá ser prorrogado ou reaberto, de forma devidamente justificada, hipótese na qual será divulgado novo cronograma de execução.

2.14. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução, sendo de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação. Somente terá a inscrição homologada, sendo considerado habilitado na seleção, o candidato que, além de atender às regras deste capítulo, no que diz respeito à solicitação de inscrição, anexar a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III deste edital), correta e completamente preenchida e assinada. O descumprimento de quaisquer dessas exigências implica em indeferimento da inscrição.

2.15. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no prazo estabelecido, vedada a inclusão de novos documentos, sob pena de não conhecimento do recurso. Sendo mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato terá sua **inscrição não homologada**.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



## CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS – PCD, QUILOMBOLAS, NEGROS E INDÍGENAS

### PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 2.809/2006, Art. 21, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.

3.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.3. Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.4. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função, após a contratação.

3.5. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, não serão considerados como deficiência.

3.6. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **durante o período de inscrições**, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição:

a) marcar no campo “**Modalidade de Concorrência**”;

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



b) escolher a opção “**vagas reservadas**”;

c) marcar a modalidade “**PcD - Pessoa com Deficiência**”;

d) anexar o Requerimento – PcD (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência.

3.7. A entrega/envio correta de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

3.8. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, tendo em vista o disposto neste edital (apresentação de atestado médico), cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com presente edital, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral do procedimento nele estabelecido.

3.9. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.10. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.11. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência,

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



terão seus nomes publicados em lista específica para o respectivo cargo, observada a ordem de classificação. Os candidatos cujas inscrições restarem indeferidas, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.12. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação para confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor.

3.13. Para fins de preenchimento das vagas reservadas para PcD, o percentual previsto no item 3.1 deste edital será aplicado sobre o número total de vagas providas pelo Município no respectivo cargo, convocando-se candidatos desta lista específica (PcD) sempre que o cálculo atingir um número inteiro para vagas reservadas. Assim, as frações numéricas não serão consideradas, seguindo-se as convocações pela classificação geral, até que o cálculo das vagas PcD atinja um número inteiro.

3.14. As desistências e não comparecimentos de candidatos convocados não serão considerados para fins de aferição do número de vagas reservadas, devendo, a reposição, seguir a mesma lista em que o candidato anterior foi convocado.

## **PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS, NEGRAS E INDÍGENAS**

3.15. De acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.997/2014, as pessoas quilombolas, negras e indígenas, assim compreendidas aquelas que se autodeclararem expressamente quilombolas, negras ou indígenas, conforme critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, o percentual de **20% (vinte por cento)** do total das vagas existentes e futuras, sendo 10% (dez por cento) destinadas exclusivamente a candidatos pertencentes a comunidades quilombolas, 7% (sete por cento) serão destinadas exclusivamente a pessoas negras,

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



pretas e pardas e 3% (três por cento) para indígenas.

3.16. No ato da inscrição, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, deverão preencher autodeclaração, conforme modelos anexos ao presente Edital, seguindo todas as orientações e anexando a documentação correspondente. Caso não anexada a comprovação específica necessária para concorrer às vagas reservadas, os candidatos concorrerão apenas na ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos.

3.16.1. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas quilombolas, o candidato deverá preencher e assinar a autodeclaração específica (AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA – Anexo VII deste Edital), juntando, ainda, a DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA (Anexo VIII do Edital), devidamente preenchida e assinada por três lideranças da comunidade.

3.16.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, pretas e pardas, o candidato deverá preencher e assinar a autodeclaração específica (Anexo II do Edital).

3.16.3. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas, o candidato deverá preencher e assinar a autodeclaração específica (AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA – Anexo IX do Edital), juntando, ainda, a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (Anexo X do Edital), devidamente preenchida e assinada por três lideranças indígenas da respectiva etnia, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de registro civil ou de identificação com a etnia do candidato (certidão de nascimento, casamento, carteira de identidade etc).

3.17. Para fins de preenchimento das vagas reservadas, o percentual previsto no item 3.15 deste edital será aplicado sobre o número total de vagas providas pelo Município no respectivo cargo, convocando-se candidatos desta lista específica sempre que o cálculo atingir um número inteiro para vagas reservadas. Assim, as frações numéricas não serão consideradas, seguindo-se as convocações pela classificação geral, até que o cálculo atinja um número inteiro.

3.18. As desistências e não comparecimentos de candidatos convocados não serão

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



considerados para fins de aferição do número de vagas reservadas, devendo, a reposição, seguir a mesma lista em que o candidato anterior foi convocado.

3.19. Os candidatos quilombolas, negros e indígenas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para os demais candidatos.

3.20. Para concorrer pela reserva de vagas para quilombolas, negros e indígenas o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição:

- a) marcar no campo “**Modalidade de Concorrência**”;
- b) escolher a opção “**vagas reservadas**”;
- c) marcar a modalidade “**quilombola**”, “**negro, preto ou pardo**” ou “**indígena**”, conforme o caso;
- d) proceder conforme orientação no que diz respeito ao preenchimento das informações e campos necessários, devendo preenchê-los de forma correta e completa, anexando os formulários específicos devidamente assinados, além dos demais documentos obrigatórios listados no item 2.2.

3.21. A análise realizada no ato de inscrição não adentra na esfera de validação do enquadramento, uma vez que essa validação será realizada posteriormente, que poderá ser por Comissão específica, entretanto, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições deste edital.

3.22. O candidato que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido neste capítulo por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato tenha assinalado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.23. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



3.24. Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do procedimento estabelecido neste edital não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.25. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação regrada pelo item 3.26 deste edital, em conformidade com a legislação em vigor.

3.26. O candidato que concorrer às vagas reservadas estabelecidas neste capítulo poderá ser avaliado por comissão de heteroidentificação para fins de verificação documental complementar ou confirmação complementar, cuja incumbência será examinar os critérios de acessibilidade desses indivíduos ao disposto neste edital com base em critérios objetivos, analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, podendo solicitar documentos complementares, imagens etc, para fins de comprovação do vínculo étnico do candidato, bem como será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mesmos, sendo que a confirmação do direito à concorrência de candidatos negros, pretos e pardos será baseada no fenótipo e não meramente no genótipo (ancestrais e herança genética).

3.27. O candidato que, sendo solicitado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não apresentar documentos comprobatórios exigidos, decai do direito de posse pela reserva de vagas, devendo aguardar a convocação pela lista de ampla concorrência.

3.28. A convocação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



3.29. Em caso de desistência de candidato PcD, quilombola, negro ou indígena, convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da respectiva lista.

3.30. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

## **CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1. Este certame será composto exclusivamente de **análise curricular** (ETAPA ÚNICA), para todas as funções, conforme segue abaixo:

- a) Envio da **Ficha de Inscrição** (Anexo III deste edital), correta e completamente preenchida e assinada (evento de caráter eliminatório), acompanhada do documento de identidade; e o envio dos títulos para avaliação (evento de caráter classificatório), que consiste no envio dos títulos descritos na Ficha de Inscrição (Anexo III deste edital), para fins de pontuação e definição da classificação. Somente será objeto de avaliação a titulação listada na Ficha de inscrição e devidamente comprovada pelo candidato, conforme estabelecido neste edital, atendidas as categorias definidas na tabela abaixo.
- b) Para fins de comprovação da experiência profissional no cargo temporariamente contratado, nos casos previstos, serão aceitos: CTPS, contrato de trabalho ou administrativo, em instituições públicas ou privadas, regularmente constituídas, bem como certidão ou declaração de vínculo expedida por órgão público.
- c) Titulação não prevista nas tabelas abaixo, para cada função, não será objeto de avaliação.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*





### TÉCNICO EM CONTABILIDADE

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	Pontuação máxima
Pós-Graduação na área da Contabilidade - mínimo 360 horas (limitada à apresentação de dois títulos)	2,5	5
Mestrado na área da Contabilidade (limitada à apresentação de um título)	15	15
Doutorado na área da Contabilidade (limitada à apresentação de um título)	20	20
Experiência profissional no cargo temporariamente contratado – 5 pontos por ano de trabalho comprovado, limitada aos últimos 03 anos. Frações de tempo superiores a 06 meses e inferiores a um ano receberão 2,5 pontos.	5	15
<b>Total</b>		<b>55</b>

**\*Pontuação máxima 55 pontos**

### ENGENHEIRO CIVIL

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	Pontuação máxima
Segunda Graduação (limitada à apresentação de um título)	10	10
Pós-Graduação na área da Engenharia Civil - mínimo 360 horas (limitada à apresentação de dois títulos)	2,5	5
Mestrado na área da Engenharia Civil (limitada à apresentação de um título)	15	15
Doutorado na área da Engenharia Civil (limitada à apresentação de um título)	20	20
<b>Total</b>		<b>50</b>

**\*Pontuação máxima 50 pontos**

### MECÂNICO ESPECIALIZADO EM MÁQUINA PESADA

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO	Pontuação máxima
Ensino médio completo	5	5
Curso técnico em eletromecânica	5	5
Graduação (limitada à apresentação de um título)	5	5
Experiência profissional no cargo temporariamente contratado – 5 pontos por ano de trabalho comprovado, limitada aos últimos 03 anos. Frações de tempo superiores a 06 meses e inferiores a um ano receberão 2,5 pontos.	5	15
<b>Total</b>		<b>30</b>

**\*Pontuação máxima 30 pontos**

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



4.2. Os candidatos deverão enviar TODA documentação necessária à análise curricular, impreterivelmente, durante o período de inscrições, seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:

- a) Providenciar todos os documentos que pretende apresentar para análise da Comissão, atendo-se à lista de itens objeto de pontuação, conforme estabelecido pelo item 4.1 deste edital para cada função, **não sendo pontuados itens que não constem na respectiva tabela de cada cargo;**
- b) Realizar o *download*, preenchimento correto, completo, legível e assinatura de próprio punho ou assinatura digital do gov.br da **Ficha de Inscrição (Anexo III)** deste edital;
- c) Nomear cada arquivo com a descrição do documento que ele representa;
- d) Enviar a Ficha de Inscrição, documento pessoal de identificação e os documentos que comprovam os títulos em um único protocolo eletrônico junto na aba CIDADÃO/ PROTOCOLOS, disponível no site [www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br);
- e) O candidato deverá selecionar o assunto correspondente ao processo seletivo 008/2025, com a nomenclatura do cargo para o qual deseja concorrer;
- f) Inscrições feitas com assunto incorreto não serão consideradas, cabendo exclusivamente ao candidato a obrigação de escolher corretamente o assunto no ato de abertura do protocolo.
- g) Inscrições enviadas antes do dia de abertura das inscrições serão desconsideradas. Caso alguém tenha enviado documentação antes deste período que proceda o reenvio da mesma, sob pena de ficar prejudicado. Somente serão analisadas inscrições enviadas **dentro do prazo estipulado no edital.**

4.3. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição deverá declarar tal

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



condição na Ficha de Inscrição (Anexo III deste edital), informando o seu nome correto e relacionando quais títulos encaminhados apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade, devendo também ANEXAR o Documento comprobatório de alteração de nome (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), devidamente identificado.

4.4. O preenchimento correto e completo de todas as informações na Ficha de Inscrição (Anexo III deste edital) é procedimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6. Somente terão a inscrição homologada e serão considerados habilitados, tendo assim sua titulação pontuada para fins de classificação, os candidatos que atenderem ao disposto no edital.

4.7. O candidato que indicar na ficha de inscrição somente o título de escolaridade que concede direito à contratação não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada.

4.8. Os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados no período de inscrições, no momento em que for convocado para a contratação, para fins de confirmação da autenticidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da contratação caso não apresentem a documentação original. Caso algum título não permita confirmação de autenticidade, o candidato será excluído do certame.

4.9. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição implicará na não pontuação dos documentos.

4.10. Para fins de pontuação e classificação, somente será avaliada a titulação dos candidatos além do que for requisito mínimo para o cargo.

4.11. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos e não serão somadas as horas de mais de um título.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



4.12. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) não listados na Ficha de Inscrição (anexo III) e/ou não encaminhados no mesmo protocolo, ainda que listados na Ficha de inscrição deste edital;
- b) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados e nomeados;
- d) que contenham erro de digitalização;
- e) de curso que seja requisito de escolaridade para contratação;
- f) sem relação direta com as atribuições da função;
- g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- h) de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 4.1, conforme cada função;
- i) de cursos não concluídos;
- j) apresentados em forma de: atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas nas tabelas do item 4.1, conforme cada função;
- k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos ou a quantidade máxima de pontos conforme estabelecido na tabela de pontuação de cada função;
- m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- n) de Curso Técnico, de nível Médio realizado concomitantemente com o Ensino Médio, caso o Ensino Médio seja o requisito para habilitação à vaga;
- o) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

4.13. O resultado da análise curricular será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



## CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo candidato, preenchendo e assinando o formulário do Anexo VI deste edital, seguindo as orientações, enviado-os por meio de protocolo eletrônico, disponível no site da Prefeitura conforme cronograma em anexo. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio.

5.3. Cada candidato deverá, no ato de interposição do recurso, indicar o número do Protocolo eletrônico de inscrição, cargo em que está concorrendo, nome completo do candidato, as razões do recurso e o pedido expresso de revisão. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e indicação dos documentos comprobatórios que demonstrem o direito do candidato.
- b) circunstanciada exposição a respeito dos títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) **É vedada a juntada de documentos novos ou complementares** pelos candidatos na interposição de recursos, sob pena de não conhecimento do recurso.
- d) O **Anexo VI** do edital é de preenchimento obrigatório, deverá estar assinado pelo recorrente, sob pena do não conhecimento do recurso.

5.4. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

5.5. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação com timbre de escritório e/ou empresa, permitindo-se, apenas ao próprio candidato.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



5.6. Não serão admitidos recursos coletivos; sendo que cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

5.7. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Canguçu/RS. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente junto à comissão. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1. A constituição da nota final, para fins de classificação, dar-se-á pela soma dos pontos obtidos na análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo IV deste edital.

6.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência**: maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;
- b) **2ª preferência**: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) Na hipótese de empate entre candidatos, mesmo após a aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, haverá a realização de **sorteio público** para desempate, em data a ser definida e divulgada posteriormente, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio (Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, Centro, Canguçu/RS).

6.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª**: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos inscritos no respectivo cargo;

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



- b) **2ª**: lista de candidatos PcD, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, que concorrem às vagas reservadas;
- c) **3ª**: lista de candidatos quilombolas que concorrem às vagas reservadas;
- d) **4ª**: lista de candidatos negros, pretos ou pardos que concorrem às vagas reservadas;
- e) **5ª**: lista de candidatos indígenas que concorrem às vagas reservadas.

6.4. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

6.5. Publicado o resultado final e, conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Canguçu/RS (Rua Júlio de Castilhos, nº 1231, Centro) e, adicionalmente, no site da Prefeitura.

6.6. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 6.5, assim como manter seus dados atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar eventuais contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

6.7. O Município de Canguçu/RS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame, indicados no item 6.5 deste Edital.

## **CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

7.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira, dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação/admissão), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

7.2. Somente serão providas as contratações temporárias devidamente autorizadas por lei específica. Ainda que sancionada lei para provimento de determinada

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



contratação, competirá exclusivamente ao Município efetivá-la ou não, observado o disposto no item 7.1, nos limites da autorização legislativa.

7.3. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 6.5, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

7.4. O candidato convocado terá o **prazo de 01 (um) dia útil**, contado da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições, comprovada através de atestado médico apresentado pelo candidato às suas expensas;
- k) duas fotos 3x4 (coloridas e recentes);
- l) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários, cujo ofício será emitido pelo Município para fins de abertura);
- m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

7.5. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o

**Capítulo III** deste edital.

7.6. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Será admitida a apresentação de atestado de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar, expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

7.7. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento original no ato da contratação.

7.8. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos originais e cópias (que após conferidas serão entregues e arquivadas em sua pasta funcional).

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



7.9. O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados neste edital, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

7.10. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilita a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

7.11. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos neste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, **as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 4.1 deste edital**. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

7.12. O candidato convocado terá o prazo de **01 (um) dia útil, contado da publicação do edital de convocação**, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, e apresentar a documentação necessária para a contratação, conforme dispõe o presente Edital. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos estipulados pelo contratante ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, **sendo vedado, ainda, o remanejamento para o final da fila de espera**.

7.13. A contratação poderá ser pelo período de **120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período**, conforme necessidade e a critério da administração municipal. Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quaisquer despesas efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2025.

8.3. O Município não se responsabiliza por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos.

8.4. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do e-mail [duvidasprocessoseltivo2025@gmail.com](mailto:duvidasprocessoseltivo2025@gmail.com).

8.5. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, interposição de recursos, etc) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Comissão dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento pelo e-mail [duvidasprocessoseltivo2025@gmail.com](mailto:duvidasprocessoseltivo2025@gmail.com). O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 2 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

8.6. Cumprir e enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas, em conformidade com a legislação de criação das funções, a análise de requisitos é, de fato, um procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame, realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



8.7. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.

8.8. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão designada para realização do processo**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, orientados pela Procuradoria Geral do Município, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

8.9. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos: Anexo I – Requerimento – PcD; Anexo II - requerimento – cotas para candidatos negros, pretos ou pardos; Anexo III – ficha de inscrição; Anexo IV- descritivo das atribuições; Anexo V– cronograma de execução; Anexo VI – formulário de interposição de recurso; Anexo VII - autodeclaração do candidato quilombola; Anexo VIII - declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola; Anexo IX - autodeclaração do candidato indígena; e Anexo X - declaração de pertencimento étnico (candidato indígena).

Canguçu/RS, 11 de setembro de 2025.

**ARIEL GRIEP TIMM**

**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

***Registre-se e Publique-se.***

**ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE**

***Chefe de Gabinete***

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO – PCD**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento:
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
<p>Eu, acima qualificado(a), <b>VENHO REQUERER</b> inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência; <b>DECLARO</b> que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; <b>DECLARO</b> que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; <b>DECLARO</b> que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. <b>Diante do exposto:</b></p> <p>( ) Apresento <b>LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano</b>, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.</p> <p>( ) Apresento <b>LAUDO MÉDICO</b> emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se <b>trata de deficiência irreversível</b>, com nome e assinatura do médico.</p>	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
<p>a) Providenciar o <b>Laudo</b> exigido (vide item 3.6 deste edital);</p> <p>b) imprimir <b>este requerimento na íntegra</b>, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, <b>preencher correta e completamente</b> as informações solicitadas em todos os campos e <b>assinar o requerimento</b>;</p> <p>c) digitalizar o requerimento e o laudo <b>de forma legível e completa</b> (frente e verso, caso houver);</p> <p>d) <b>salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;</b></p> <p>e) <b>proceder conforme o item 3.6 deste edital.</b></p>	
<p><b>ATENÇÃO:</b></p> <p>➤ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).</p>	

Nestes Termos, espera  
Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato)

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO – COTAS PARA CANDIDATOS NEGROS, PRETOS OU PARDOS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
Telefone fixo: [ ]
E-mail:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), <b>VENHO REQUERER</b> inscrição para concorrer pela reserva de vagas para COTAS RACIAIS; <b>DECLARO</b> que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, <b>DECLARO</b> que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar o deferimento da solicitação, ou, ainda, que o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; <b>DECLARO</b> que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos, espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato)

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**(anexar documento de identidade)**

A) DADOS PESSOAIS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS)		
Nome completo do candidato:		
Documento de Identificação oficial:	CPF:	Data de nascimento: __/__/____
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]	
Cargo para a qual concorre:		
E-mail:		
<b>MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA:</b> Vagas reservadas: ( ) SIM ( ) NÃO Se a resposta for SIM no item anterior, assinalar uma das opções abaixo: ( ) PCD ( ) Quilombola ( ) Indígena ( ) Negro, preto ou pardo		
Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato: (Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) ( ) Cópia do documento de identidade/RG. ( ) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. ( ) Outro:	Possui alteração de nome? ( ) SIM ( ) NÃO Se SIM, anexo documento que comprova alteração? ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>INDICAR O DOCUMENTO (CERTIFICADO, DIPLOMA OU ATESTADO DE CONCLUSÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR) QUE O CANDIDATO UTILIZARÁ PARA COMPROVAR O PRÉ-REQUISITO DE HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, CASO CONVOCADO PARA A VAGA:</b>		
<b>1. NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>		
<b>2. NOME DO CURSO:</b>		
<b>B) INFORMAÇÕES REFERENTES À ESCOLARIDADE E/OU À TITULAÇÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO, CONFORME CAPÍTULO IV (ITEM 4.1). ATENÇÃO:</b> os documentos indicados neste currículo deverão ser anexados caso seja de interesse do candidato que eles sejam analisados a fim de pontuação e classificação (observar atentamente as tabelas constantes no item 4.1 deste edital, conforme aplicado a cada CARGO): <b>Liste nas linhas abaixo, no campo correspondente, os Títulos a serem avaliados, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título e os anexe no campo próprio, conforme INDICADO no item 4.2.</b>		
Ensino Médio completo:		
1.		
Curso Técnico:		
2.		
Graduação:		
3.		
Pós-Graduação Especialização ( <i>Lato sensu</i> ou Residência):		
4.		
5.		
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado):		
6.		

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.



Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado):
7.
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> <b>(APENAS PARA OS CARGOS QUE TENHAM PREVISÃO DE PONTUAÇÃO NA TABELA DO CAPÍTULO IV DO EDITAL)</b>
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
<b>C) SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S):</b>
Eu, acima qualificado, <b>DECLARO</b> , para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s) [indicar o(s) número(s) correspondente(s) cujo(s) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA está(ão) listado(s)]: _____ TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de análise, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO]: _____
Eu, acima qualificado, <b>DECLARO</b> , para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações. <b>DECLARO</b> , para fins de confirmação de classificação no presente certame, que as informações prestadas acima, são verdadeiras. <b>DECLARO</b> que as informações referentes à titulação, acima prestadas, são verdadeiras, bem como assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e que, quando for contratado, terei que apresentar os requisitos listados e declarados, sob pena de não poder ser contratado.
<b>PROCEDIMENTO</b>
a) providenciar todos os documentos que pretende apresentar para análise da Banca, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme estabelecido neste edital para cada função, <b>não sendo pontuados itens que não constem na respectiva tabela de cada função;</b> b) realizar o <i>download</i> , preenchimento correto, completo e legível e assinatura desta <b>Ficha Currículo;</b> c) enviar cópia <b>de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)</b> , a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza; d) nomear cada arquivo com a descrição do documento que ele representa;

Local/Data:

(Assinatura do Candidato)

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.



**ANEXO IV**  
**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES, PADRÕES DE VENCIMENTOS E REQUISITOS**

**MECÂNICO ESPECIALIZADO DE MÁQUINA PESADA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 10

**Código:** OM-13-A-B-C-D-E-F-G-10

**Descrição Sintética:** Manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies, efetuar soldas e outros serviços correlatos.

**Descrição Analítica:** Consertar peças de máquinas, manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, refrigeração, transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores, esmerilhar válvulas, substituir buchas de mancais, ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudança; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina e querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos o carro guincho; tomar parte em experiência com carros consertados; diagnosticar falhas de motores, barulhos, caixas e diferenciais e consertar os mesmos; desmontagens e montagens de motores a diesel, caixas de câmbio e diferenciais dianteiro e traseiro e montagem dos mesmos; sistemas de embreagem e freios hidráulicos e sistema de freios de ar; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- Outras: sujeito a deslocamentos para o interior do Município.

**Requisitos para Provimento:**

- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto, correspondente, no mínimo, a 5ª série;
- Idade: mínima de 18 anos;
- Habilitação Funcional: Carteira de Habilitação Profissional, curso adequado e ou aptidão comprovada para o exercício do cargo.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 14

**Código:** AT-13-A-B-C-D-E-F-G-14

**Descrição sintética:** Realizar atividades inerentes à contabilidade e recursos humanos, estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa.

**Descrição analítica:** Classificar contabilmente, todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



prefeitura; Supervisionar os serviços fazendários do município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizam despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a Prestação de Contas de fundos e auxílios recebidos pelo município; assinar balanços balancetes; organizar boletins de receitas e despesas; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; Escriturar contas correntes diversas; Executar e conferir o envio das obrigações mensais e anuais relativas à Administração de Pessoal (CAGED, RAIS, DIRF e outros); Executar e conferir os procedimentos relativos à prestação de informações dos servidores perante o e.social ou instrumento que venha substituí-lo; Executar e conferir as atividades operacionais de administração de pessoal, folha de pagamento e administração de benefícios; Implantar novas rotinas de administração de pessoal e folha de pagamento, e propor melhorias às já realizadas na unidade; Executar e conferir as rotinas de pagamentos de todas as despesas decorrentes da administração de pessoal, tais como: férias, folha de pagamento, encargos sobre a folha de pagamento, rescisões, benefícios e outros; auxiliar nos processos relativos a concurso público; executar todas as atividades decorrentes de sua formação profissional; executar todas as atividades atinentes ao cargo conforme regulamentação legal da profissão e Conselho de classe respectivo e executar atividades afins.

#### **Condições de Trabalho:**

- Horário: período normal de trabalho 40 horas semanais;
- Outras: viagens e frequência a cursos de especialização, deslocamentos para o interior do Município, se habilitado o profissional conduzirá o veículo para a sua locomoção.

#### **Requisitos para Provimento:**

- Instrução: Curso Técnico em Contabilidade, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;
- Idade: mínima de 18 anos.
- Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo.

### **ENGENHEIRO CIVIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 17

**Código:** NS-04-A-B-C-D-E-F-G-17

**Descrição Sintética:** Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos e municipais.

**Descrição Analítica:** Executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando os respectivos pareceres; dirigir ou fiscalizar as instruções de edifícios complementares; projetar, dirigir e fiscalizar as construções de estradas de ferro e de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação, de aproveitamento de energia relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural;

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica e outras que utilizem energia elétrica e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário: será fixado no Edital, conforme tabela exclusiva do padrão do cargo.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir deslocamentos para o interior do Município, se habilitado o profissional conduzirá o veículo para sua locomoção.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Instrução: Nível Superior;
- b) Idade: mínima de 18 anos;
- c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição regular no órgão regional de classe.

*Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.*



## ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
11/09/2025	Publicação do Edital de Abertura
12 a 19/09/2025	Período para realização das inscrições e envio da ficha de inscrição e títulos comprobatórios (para a análise curricular)
01/10/2025	Divulgação das notas e Classificação Preliminar
02/10/2025	Período para interposição de recursos
10/10/2025	Publicação do julgamento dos recursos
13/10/2025	Realização do ato de sorteio público (caso necessário)
14/10/2025	Publicação do resultado final e homologação

**Observação:** O cronograma de execução é **apenas uma estimativa** projetada pela administração antes da abertura do processo seletivo, podendo sofrer alterações em caso de necessidade superveniente. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao certame, no Mural de Publicações da Prefeitura (Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, Centro, Canguçu/RS) e no site: <https://www.cangucu.rs.gov.br/>.

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.



## ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

### A) DADOS PESSOAIS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS)

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

2. NÚMERO DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

3. CARGO PARA A QUAL CONCORRE:

4. RAZÕES DO RECURSO:

5. PEDIDO DE REVISÃO:

Canguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO CANDIDATO)

**OBSERVAÇÃO:** Todos os dados acima são de preenchimento obrigatório, inclusive a assinatura do candidato recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso.

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.



## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da Lei e para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado  
nº 008/2025, que sou quilombola, pertencente ao Quilombo  
\_\_\_\_\_, na comunidade quilombola  
localizada no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_.  
*DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da  
exclusão do Processo Seletivo.*

*Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.*

Canguçu/RS, \_\_\_\_ de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.



## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA (PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da comunidade remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_ (nome da comunidade/Quilombo), localizada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, que o candidato \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_, é membro desta Comunidade Quilombola, e participa da Comunidade, possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declaram, também, estar cientes de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas nele previstas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, de natureza cível e administrativa. Além, disso, sendo verificada a falsidade da informação, o candidato será automaticamente excluído do processo de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS TRÊS LIDERANÇAS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Esta declaração deverá ser utilizada para fins comprovação de pertencimento do candidato à comunidade quilombola, na forma do art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.997/2014, sendo obrigatória a assinatura de três lideranças da comunidade.
- 2) Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.
- 3) Poderão participar das vagas reservadas os candidatos pertencentes à comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares, na forma do art. 2º do Decreto Federal 4.887/2003.

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.



**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no Processo Seletivo  
Simplificado nº 008/2025, que sou indígena pertencente ao povo indígena  
\_\_\_\_\_, e que resido na comunidade indígena  
\_\_\_\_\_,  
localizada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da  
exclusão do Processo Seletivo.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Canguçu/RS, \_\_\_\_ de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**  
**(PARA CANDIDATO INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena),  
DECLARAM, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, que o (a)  
candidato (a) \_\_\_\_\_ (nome  
completo), CPF nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo  
\_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao  
qual pertence), cuja comunidade está localizada no seguinte  
endereço: \_\_\_\_\_.

Declararam, também, estar cientes de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas nele previstas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, de natureza cível e/ou administrativa. Além, disso, sendo verificada a falsidade da informação, o candidato será automaticamente excluído do processo de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

**IDENTIFICAÇÃO DAS TRÊS LIDERANÇAS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1) Esta declaração deverá ser utilizada para fins comprovação de pertencimento étnico do candidato à comunidade, na forma do art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.997/2014, sendo obrigatória a assinatura de três lideranças indígenas da respectiva comunidade.

2) A declaração acima somente terá validade mediante a apresentação conjunta do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de registro civil com etnia do candidato (certidão de nascimento, casamento, carteira de identidade etc). A não apresentação do documento implicará na não participação nas vagas reservadas.

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 941, Centro, Canguçu/RS, CEP 96.600-000.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB68-02B1-885F-B76C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIEL GRIEP TIMM (CPF 802.XXX.XXX-72) em 11/09/2025 16:03:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 11/09/2025 16:05:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/DB68-02B1-885F-B76C>